PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO Nº 1048/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art.66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Niterói;
Considerando a Lei Municipal Nº 3784 de 15 de maio de 2023 que denominou de Lucília Gomes Monteiro da Silveira à unidade de educação municipalizada que se situa na Avenida Irene Lopes Sodré, s/nº, no bairro do Engenho do Mato;
Considerando a necessidade de ampliação da oferta de vagas na educação infantil em unidades escolares públicas vinculadas à Rede Municipal de Educação de Niterói,
DECRETA:
Art. 1º- Fica criada a Escola Municipal Lucília Gomes Monteiro da Silveira, situada na Avenida Irene Lopes Sodré, s/nº, Engenho do Mato, para atender à demanda da educação infantil e do ensino fundamental.
Art. 2º- A Fundação Municipal de Educação adotará as medidas administrativas necessárias para fins de cumprimento deste decreto.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2026.
RODRIGO NEVES- PREFEITO

Portarias
Port. Nº 1588/2026- O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 2.681, de 29 de dezembro de 2009, resolve:
Art. 1°- Ficam reconduzidos os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Recursos Administrativos do Município de Niterói, com mandato de 01 (um) ano.
Membros do Conselho indicados pela Administração Pública

Membro Titular	Membro Suplente
Sylvia Fernanda Malheiros – Matricula 1432325-9 (SMS/FMS/DEVIC)	Gisélia Aquino Daher Matrícula 1435563 (SMS/FMS/DEVIC)
Maria Isabel Radin Santos (SMU/SSTT) Matricula 12352995	Paulo Sérgio Camargo Accyoly – Matricula 1235232-6(SMU/SSTT)
Juliana Azevedo Sabino de Oliveira, Matrícula 1241454-6 (SMARHS)	Paulo Machado de Oliveira– Matricula 1241388-4(SMARHS)
Moacir Linhares Soutinho da Cruz Júnior Matrícula 1235.409-0 (SEOP/FIPO)	Anderson Olímpio Mussnich Matrícula 1235.193-0 (SEOP/FIPO)
Jorge Octávio Gigante - matrícula: 1235.169-0 (SMU-SMO)	Cleide Elaine Gomes de Signorelli de Sá Matrícula: 1235331-6 (SMU-SMO)
Pedro Burdman da Fontoura Matricula 1242835-0 (PGM)	Carlos Eduardo Lima – Mat. 1242023-3 (PGM)

Art. 2°- Fica reconduzida como Secretária-geral do Conselho Municipal de Recursos Administrativos do Município de Niterói por 01(um) ano.
Secretaria – Geral

Angelica Gonçalves	Matrícula 1224482-0

Art. 3°- Ficam reconduzidos os Representantes e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Recursos Administrativos do Município de Niterói, com mandato de 01 (um) ano.
Membros do Conselho indicados pela Administração Pública

Membro Titular	Membro Suplente
Claudia Leal Andrade Ferreira - Titular Matrícula: 1436628(SMS/FMS/DEVIC)	Renato Borges Pacheco- Matricula 143232-7 (SMS/FMS/DEVIC)
Cláudio Fonseca da Silva Matricula 12368918 (SMU/SSTT)	Erick Damasceno Matricula 12353068 (SMU/SSTT)
Saulo Rangel Bulhões - Matrícula 1241385-3(SMARHS)	Nathalia Marques Silva Mat. 12414096 (SMARHS)
Marcos Paulo Laranja Ribeiro - Matricula 244.836-0 SEOP/FIPO	Riel Escotiel Viana – Conselheiro – Mat. 235.728-3 SEOP/FIPO
Álvaro Adolpho V. de Oliveira Matrícula 1235.926-3 (SMU-SMO)	Ricardo Martins Garcia Junior Matrícula: 1247417- 0 (SMU-SMO)

Art. 4º Ficam reconduzidos os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Recursos Administrativos do Município de Niterói, com mandato de 01 (um) ano.
Membros dos Conselhos Indicados pelas entidades representativas da sociedade

Membro Titular	Membro Suplente
Roberto Pedreira Ferreira Curi ((SMU-SMO -FIRJAN- Obras)	Ruan Carlos Teixeira de Oliveira ((SMU-SMO- FIRJAN - Obras) -
Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho (SEOP – ACIERJ - POSTURA)	Marcio Vinicius de Almeida (SEOP – ACIERJ - POSTURA)
Raphael Borges Gomes (SMS-FMS-DEVIC- OAB/RJ - Saúde)	Jose Magalhaes Muniz Filho (SMS-FMS-DEVIC- OAB/RJ - Saúde)
Jurema de Souza Magalhães – Matricula 1213998-0(SSTT – SEETR -Transporte)	Willian Eduardo Silva dos Santos (SSTT – SEETR -Transporte)
Luiz Carlos Rodrigues Junior (SMARHS - CCB- Meio Ambiente)	Paula Cristina Lepsh Ronfini (SMARHS - CCB- Meio Ambiente)

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de novembro de 2026.

Port. Nº 1589/2026- Nomear, **EDUARDO CALDAS OLIVEIRA**, para o cargo efetivo de ANALISTA DE PROCURADORIA- PROCESSUAL, NÍVEL PA-1, CLASSE C, do Quadro Permanente, em virtude da sua aprovação em Concurso Público, em vaga decorrente da exoneração de Lincoln Araujo Medeiros.

Port. Nº 1590/2026- Exonera, a contar do dia 20/11/2026, **ILZAIR MOURA RODRIGUES**, do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Executiva, em virtude de sua aposentadoria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 010/2026
Aviso de Contratação Direta n° 291/2026
Processo NIT-050105/001100/2026

A Prefeitura Municipal de Niterói, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, em conformidade com o art. 75 da Lei 14.133/21, II e no art. 92, caput, do Decreto 14.730/2023, que realizará Dispensa de Licitação na modalidade Eletrônica, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 8 horas (horário de Brasília – DF) do dia 27/11/2026, através do site www.compras.gov.br, destinada a Contratação de empresa especializada, devidamente credenciada junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira — ICP-Brasil, para a emissão/renovação e fornecimento de 4 (quatro) certificados digitais padrão ICP-Brasil, sendo 3 (três) certificados do tipo e-CPF A3, com reaproveitamento dos tokens criptográficos existentes, desde que tecnicamente compatíveis e em condições de uso, e 1 (um) certificado do tipo e-CNPJ A1, conforme condições, especificidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.gov.br, no http://www.pncp.gov.br/ e no Portal da Transparência www.niteroi.rj.gov.br . O contato para informações e esclarecimentos complementares relacionado ao Aviso de Dispensa Eletrônica poderão ser realizados à distância pelo e-mail compras@administracao.niteroi.rj.gov.br .

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ICARAÍ
PORTARIA ARI Nº 005/2026- O Administrador Regional da Administração Regional de Icaraí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 14.730/2023, no âmbito do processo administrativo nº NIT-050157/000023/2026, destinado ao

planejamento, instrução e acompanhamento dos procedimentos relacionados a contratação de serviço para o apoio operacional e logístico do Projeto Orla Viva, realizado aos domingos na extensão da Orla da Praia de Icaraí, situada na Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres, S/N, Icaraí, Niterói/RJ, **RESOLVE:**

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem as Comissões de Planejamento da Contratação e a Comissão de Gestão e Fiscalização do processo de contratação de serviço para o apoio operacional e logístico do Projeto Orla Viva, realizado aos domingos na extensão da Orla da Praia de Icaraí, situada na Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres, S/N, Icaraí, Niterói/RJ, objeto do processo administrativo nº NIT-050157/000023/2026, na forma que se segue:

Comissão de Planejamento da Contratação:

Vivian Souza Ramos Spindola	Mat. 1.248.797-0
Beatriz Barcellos Prunes	Mat. 1.248.019-0
Victor Vieira Fernandes da Costa	Mat. 1.248.128-0

Comissão de Gestão e Fiscalização:

Gestor	João Pedro da Silva Antunes	Mat. 1.248.500-0
Gestora Substituta	Gizelly Dionisio dos Santos	1.248.799-0
Fiscal	Luisa Pereira Marins da Silva	Mat. 1.248.004-0
Fiscal Substituto	Vivian Souza Ramos Spindola	Mat. 1.248.797-0

Art. 2º- A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída com a assinatura do contrato ou a emissão da Nota de Empenho, quando esta substituir o respectivo instrumento.

Art. 3º- Os membros das Comissões deverão observar as regras de impedimento e conflito de interesse previstas na legislação aplicável, abstendo-se de participar dos atos em que houver qualquer incompatibilidade.

Art. 4º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação e permanecerá válida até a conclusão e homologação dos resultados."

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Atos do Secretário

PORTARIA Nº 095/SMF/2026 - **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para compor a Comissão de Fiscalização do Empenho nº 2800/2026 com a FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE que tem por objeto a inscrição de dois servidores da Subsecretaria de Contabilidade para participar do XXXV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios (SECOFEM), conforme especificações estabelecidas no Processo NIT 050107/003628/2026.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor	Thiago de Azevedo Pinto	1.248.165-0
Gestor Substituto	Rodrigo Carvalho Ferreira	1.243.867-0
Fiscal Técnico	Renata Lopes Novello	1.242.310-0
Fiscal Substituto	Josimar Macedo dos Santos	1.248.604-0

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Atos do Secretário

Portaria SEMOBI/SST Nº 0042/2026- O Subsecretário de Transportes da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura, com base na Lei Federal nº 15.271/2025 amparado pela PROMOÇÃO Nº 15/FMS/PGA/2026, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, com os poderes que lhe confere o Decreto Municipal nº 13.889/2023 **resolve**:

Art. 1º- Ficam os processos abaixo relacionados DEFERIDOS para seus devidos efeitos:

Processos nº 050121/004429/2026, 050121004282/2026, 050121/004307/2026, 050121004549/2026, 050121/004583/2026, 050121/003432/2026, 050121001989/2026, 050121/004805/2026.

Portaria SEMOBI/SST Nº 0043/2026- O Subsecretário de Transportes da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura, com base na Lei Federal nº 15.271/2025 amparado pela PROMOÇÃO Nº 15/FMS/PGA/2026, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, com os poderes que lhe confere o Decreto Municipal nº 13.889/2023 **resolve**:

Art. 1º - Ficam os processos abaixo relacionados DEFERIDOS para seus devidos efeitos:

Processos nº 050121/004164/2026, 050121/003804/2026, 050121/004119/2026, 050121/002484/2026, 050121/004103/2026, 99000142825/2025.

Coordenadoria Niterói de Bicicleta
EXTRATO Nº 052/2026

INSTRUMENTO: Contrato SEMOBI/CONB nº 013/2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO: NIT-050121/002256/2026 PARTES:** Município de Niterói, intermédio da COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA, no âmbito da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura e Federação de Ciclismo do Estado do Rio de Janeiro (FECIERJ), inscrita no CNPJ sob o Nº 29.510.575/0001-36; **OBJETO:** Concessão de Patrocínio para a realização do evento "Campeonato Brasileiro de Enduro 2026 e Campeonato Estadual de Enduro 2026", a ocorrer nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2026. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: Inexigibilidade de Licitação; **VALOR:** R$ 150.000 (cento e cinquenta mil reais) à conta do Programa de Trabalho 53.01.15.811.0137.6014, Natureza de Despesa 33.90.41; Fonte 1.704.00; **NOTA DE EMPENHO**: 3048/2026; **FUNDAMENTO:** Art. 74, inciso III, alínea "e", da Lei Nº 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
Atos do Secretário

PORTARIA SEOP Nº 069/2026 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as responsabilidades decorrentes avaria da viatura da Guarda Civil Municipal de Niterói, CHEVROLET ONIX 1.0 MT HB, placa TTI2E42 nº de Ordem 130/243.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para fins de Inquérito Técnico, visando apurar as responsabilidades pelo acidente de trânsito envolvendo a viatura da Guarda Civil Municipal de Niterói CHEVROLET ONIX 1.0 MT HB, placa TTI2E42 nº de Ordem 130/243.

Art. 2º Designar o Subinspetor da Guarda Civil Municipal de Niterói, **FLAVIO PEREIRA** DO NASCIMENTO, matrícula 1.235.943-8, para, sob sua presidência, conduzir o presente Inquérito Técnico, devendo adotar as providências necessárias à completa elucidação dos fatos, em conforme legislação pertinente.

Art. 3º O presente Inquérito Técnico deverá ser concluído no prazo de 30 dias (trinta dias), a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

PORTARIA SEOP Nº 070/2026 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as responsabilidades decorrentes avaria da viatura da Guarda Civil Municipal de Niterói, CHEVROLET ONIX 1.0 MT HB, placa TTR0G57 nº de Ordem 130/246.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para fins de Inquérito Técnico, visando apurar as responsabilidades pelo acidente de trânsito envolvendo a viatura da Guarda Civil Municipal de Niterói CHEVROLET ONIX 1.0 MT HB, placa TTR0G57 nº de Ordem 130/246.

Art. 2º Designar o Inspetor da Guarda Civil Municipal de Niterói, MARCO **AURELIO** FERNANDES FERREIRA, matrícula 1.229.178-9, para, sob sua presidência, conduzir o presente Inquérito Técnico, devendo adotar as providências necessárias à completa elucidação dos fatos, em conforme legislação pertinente.

Art. 3º O presente Inquérito Técnico deverá ser concluído no prazo de 30 dias (trinta dias), a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 117/2026- O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve punir o Guarda Civil Municipal **WASHINGTON** NUNES DA SILVA, matrícula nº **1235.575-8**, com pena de **SUSPENSÃO DE 2 (DOIS) DIAS**, nos termos do art. 127 da Lei Municipal nº 2.838/2011, convertida em multa, na forma do art. 128 do mesmo diploma legal, por infringir o art. 123, inciso XVIII, da Lei Municipal nº 2.838/2011. Ao lhe serem assegurados, por meio da **FRD nº 0496/2026**, o contraditório e a ampla defesa, não foram apresentados fatos ou argumentos capazes de justificar o descumprimento da obrigação funcional, afastar a responsabilização disciplinar ou ensejar decisão diversa. Por

tais motivos, sugere-se ao setor responsável a exclusão temporária do servidor do Regime Adicional de Serviço (RAS), nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei nº 3.982/2025, a partir da publicação desta Portaria.

PORTARIA Nº 118/2026 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve punir o Guarda Civil Municipal **LUIZ PAULO** MIRANDA DE OLIVEIRA, matrícula nº **1235.558-4**, com pena de **SUSPENSÃO DE 1 (UM) DIA**, nos termos do art. 127 da Lei Municipal nº 2.838/2011, convertida em multa na forma do art. 128 do mesmo diploma legal, por infringir o art. 123, inciso XVIII, da Lei Municipal nº 2.838/2011. Na dosimetria da penalidade, foi considerada a circunstância atenuante prevista no art. 234, inciso I, da Lei Municipal nº 2.838/2011, consistente no bom comportamento funcional, evidenciada pelo Elogio nº 059/2026 registrado em seu histórico funcional, bem como a ausência de circunstâncias agravantes previstas no art. 235 do referido diploma legal. Ao lhe serem assegurados, por meio da **FRD nº 0495/2026**, o contraditório e a ampla defesa, não foram apresentados fatos ou argumentos capazes de justificar o descumprimento da obrigação funcional, afastar a responsabilização disciplinar ou ensejar decisão diversa. Por tais motivos, sugere-se ao setor responsável a exclusão temporária do servidor do Regime Adicional de Serviço (RAS), nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei nº 3.982/2025, a partir da publicação desta Portaria.

PORTARIA Nº 119/2026 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve punir o Guarda Civil Municipal CARLOS ALBERTO **BEZERRA** DOS SANTOS, matrícula nº **1235.281-3**, com pena de **SUSPENSÃO DE 3 (TRÊS) DIAS**, nos termos do art. 127 da Lei Municipal nº 2.838/2011, considerada a agravante da reincidência prevista no art. 235, inciso III, do mesmo diploma legal, convertida em multa, na forma do art. 128, por infringir o art. 123, inciso XVIII, da Lei Municipal nº 2.838/2011. Ao lhe serem assegurados, por meio da **FRD nº 0494/2026**, o contraditório e a ampla defesa, o servidor foi regularmente cientificado da imputação em 20/10/2026, deixando, contudo, de apresentar defesa no prazo regulamentar. Assim, não foram apresentados fatos ou argumentos capazes de justificar o descumprimento da obrigação funcional, afastar a responsabilização disciplinar ou ensejar decisão diversa. Por tais motivos, sugere-se ao setor responsável a exclusão temporária do servidor do Regime Adicional de Serviço (RAS), nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei nº 3.982/2025, a partir da publicação desta Portaria.

PORTARIA Nº 120/2026 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve punir o Guarda Civil Municipal CLAUDIO **R**OBERTO FERREIRA DO **BOMFIM** (**R. BOMFIM**), matrícula nº **1248.394-0**, com pena de **SUSPENSÃO DE 01 (UM) DIA**, nos termos do art. 127 da Lei Municipal nº 2.838/2011, consideradas as circunstâncias atenuantes previstas no art. 234, incisos I e II, do mesmo diploma legal, **convertida em multa**, na forma do art. 128, por infringir o art. 123, inciso XVIII, da Lei Municipal nº 2.838/2011. Ao lhe serem assegurados, por meio da **FRD nº 0556/2026**, o contraditório e a ampla defesa, o servidor apresentou defesa tempestiva. Todavia, os argumentos apresentados não foram suficientes para afastar a responsabilização disciplinar, tendo em vista que não foram produzidos elementos probatórios capazes de justificar a conduta apurada ou infirmar os fatos comprovados nos autos. Por tais motivos, sugere-se ao setor responsável a exclusão temporária do servidor do Regime Adicional de Serviço (RAS), nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei nº 3.982/2025, a partir da publicação desta Portaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Atos do Secretário

PORTARIA SEMPAS Nº 78/2026- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL no uso de suas atribuições legais, conforme art.17 do Decreto nº14.730/2023, torna público a composição de Planejamento e Fiscalização do Processo Administrativo nº NIT- 050130/000085/2026, **RESOLVE:**
Art. 1º- Considerar designado os servidores para Equipe de Planejamento;
Anderson Luiz dos Santos n° 12479770
Bernadete Fernandes de Oliveira nº 1874365
Art. 2º- Considerar designado os servidores para Equipe de Fiscalização
Fiscais Administrativos
Pammela Oliveira Rodrigues n° 12487400
Paulo Lourenço de Oliveira Rodrigues n° 12477230
Fiscais Técnicos
Gustavo da Silva Jacob n° 12477360
Adelmo Silva de Souza n° 12284255
E como Gestor: Marcos Silva Duarte – matricula n º– 12477390
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SEMPAS Nº 83/2026- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL no uso de suas atribuições legais, conforme art.17 do Decreto nº14.730/2023, torna público a composição de Planejamento e Fiscalização do Processo Administrativo n° NIT- 050130/000084/2026, **RESOLVE:**
Art. 1º- Considerar designado os servidores para Equipe de Planejamento;
Adelmo Silva de Souza n° 12284255
Paulo Lourenço de Oliveira Rodrigues n° 12477230
Art. 2º- Considerar designado os servidores para Equipe de Fiscalização
Fiscais Administrativos
Edson Nedes dos Anjos Santos nº 12433950
Gustavo da Silva Jacob n° 12477360
Fiscais Técnicos
Anderson Luiz dos Santos n°12479770
Pammela Oliveira Rodrigues n° 12487400
E como Gestor: Marcos Silva Duarte – matricula n º– 12477390
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Atos do Secretário

PORTARIA Nº 217/2026 - O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato de Patrocínio nº 212/2026, para o apoiar o evento esportivo Desafio das Ilhas, Fundamento legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, processo nº NIT-050123/000185/2026.
- Marco Antônio de Jesus Pantoja - matrícula nª 1243207-0
- Vladilson Fernandes da Silva - matrícula nª 1243095-0

EXTRATO Nº 212/2026

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado Fabio Antonio Mota, com intuito de apoiar o evento esportivo Desafio das Ilhas, a ser realizado no dia 12/12/2026 com largada na Praia de Charitas valor de R$ 40.000,00(Quarenta mil reais) que obedece o Termo de Contrato de nº 212/2026, Fundamento Legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, Verba: Código de Despesa nº 339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6014 e Fonte 1.704, processo nº NIT-050123/000185/2026, data 24/11/2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS – CEJUR
EDITAL CEJUR/PGM RESIDÊNCIA Nº 18/2026
6º PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA JURÍDICA
TERCEIRA CONVOCAÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Processo Administrativo Eletrônico E-CIGA nº 9900004878/2026, os itens 17.1, 17.2, 19, 19.1, 61, 62.4 e 131 a 134 do Edital CEJUR/PGM Residência nº 01, de 3 de fevereiro de 2026, com suas alterações posteriores, o resultado final consolidado divulgado pelo Edital CEJUR/PGM Residência nº 15, de 14 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município de Niterói de 16 de outubro de 2026, páginas 5 a 7, o Despacho de Homologação publicado no Diário Oficial de 20 de outubro de 2026, página 3, consideradas as vagas remanescentes da primeira convocação e as decisões administrativas pertinentes, CONVOCA as candidatas relacionadas no Anexo I para ingresso no Programa de Residência Jurídica, nos seguintes termos:
1. Esta convocação destina-se à reposição de 3 (três) vagas de ampla concorrência não preenchidas dentre as 16 (dezesseis) vagas dessa modalidade abrangidas pelo Edital CEJUR/PGM Residência nº 16, de 20 de outubro de 2026, observadas as decisões administrativas pertinentes.

Permanece inalterado o quantitativo de 20 (vinte) vagas da primeira convocação, composto por 16 (dezesseis) vagas de ampla concorrência e 4 (quatro) vagas reservadas a candidatos pretos e pardos.
1.1. A reposição observa a ordem da lista geral, considerada a convocação dos candidatos classificados até a 16ª posição pelo Edital CEJUR/PGM Residência nº 16/2026. Mantém-se a reserva de vagas para candidatos pretos e pardos, inclusive a reposição objeto do Edital CEJUR/PGM Residência nº 17/2026, sem cômputo dos candidatos dessa modalidade convocados pela ampla concorrência nas vagas reservadas, conforme os itens 62.4 e 133, alínea "b", do edital de regência.
1.2. Mantém-se a destinação à lista geral das vagas correspondentes à reserva para pessoas com deficiência, em razão da inexistência de candidatos classificados em lista específica no resultado final, nos termos do item 131 do edital de regência.
2. As convocadas deverão encaminhar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Niterói, a documentação indicada nos itens 2.1 e 2.2, em arquivos PDF, para cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br, com o assunto "CONVOCAÇÃO – 6º PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA JURÍDICA – [NOME DA CANDIDATA]", observadas as orientações dos itens 2.3 a 2.6.
2.1. Documentos previstos no item 134 do edital de regência:
a) carteira de identidade e CPF;
b) currículo;
c) comprovante dos dados bancários no Banco Itaú, observado o item 2.4;
d) diploma ou certificado de conclusão do curso de Direito;
e) 2 (duas) fotos 3 x 4;
f) documento que comprove a regularidade com o serviço militar obrigatório, quando aplicável;
g) título de eleitor e comprovante da última votação.
2.2. Para o cadastro e a preparação do ingresso no Programa, deverão ser apresentados também:
a) Ficha Cadastral e Declaração do Residente Jurídico, integralmente preenchida nos campos aplicáveis, datada e assinada, disponível no formulário do CEJUR;
b) comprovante de residência;
c) número de inscrição no PIS, se houver, acompanhado de documento que o comprove, inclusive comprovante ou extrato cadastral do CNIS; caso não possua número de inscrição no PIS, declaração expressa de que não possui;
d) histórico escolar, quando exigido pelo CEJUR;
e) comprovante de inscrição na OAB, se houver;
f) termo de compromisso assinado, após disponibilização pelo CEJUR, observado o item 2.5.
2.3. A ficha deverá conter os dados pessoais, de documentação civil e profissional, de endereço e contatos, acadêmicos, bancários e complementares, bem como as declarações nela previstas. Deverão ser informados, quando aplicáveis, o contato de emergência, eventual atividade profissional paralela e sua compatibilidade de horários, a condição de pessoa com deficiência e a necessidade de adaptações para o exercício das atividades.
2.3.1. A inexistência de número de inscrição no PIS deverá ser indicada expressamente na ficha ou em declaração assinada. Nessa hipótese, a Secretaria Municipal de Administração adotará, na etapa cadastral subsequente, as providências necessárias à inscrição, sem que se exija número previamente existente da candidata.
2.4. O comprovante bancário deverá identificar conta de titularidade da candidata no Banco Itaú, com agência, número e tipo da conta. Caso ainda não possua conta nesse banco, a candidata deverá contatar o CEJUR pelo e-mail indicado no item 2, dentro do mesmo prazo, para solicitar a autorização necessária à abertura de conta-salário. Nessa situação, a candidata deverá encaminhar os demais documentos e informar a necessidade de abertura da conta, complementando os dados bancários após a providência.
2.5. O termo de compromisso será disponibilizado pelo CEJUR e deverá ser assinado antes do início das atividades. O envio dos documentos e o preenchimento da ficha não autorizam o início do exercício, que dependerá da conferência cadastral, da assinatura do termo e da orientação do CEJUR.
2.6. Na contagem dos 15 (quinze) dias úteis, exclui-se o dia da publicação e inclui-se o do vencimento, computados os dias de expediente administrativo municipal. O prazo encerra-se às 23h59 (horário de Brasília) do último dia. A data final será apurada a partir da efetiva publicação, considerados os feriados e as alterações do expediente administrativo municipal, e divulgada pelo CEJUR em caráter informativo.
3. No prazo do item 2, a candidata poderá requerer, por petição dirigida ao Coordenador do CEJUR, identificada com seu nome e número de inscrição e enviada ao mesmo e-mail, a desistência da vaga ou a reclassificação para o final da lista respectiva. Deverá utilizar, conforme o caso, o assunto "DESISTÊNCIA – RESIDÊNCIA JURÍDICA – [NOME DA CANDIDATA]" ou "FINAL DE FILA – RESIDÊNCIA JURÍDICA – [NOME DA CANDIDATA]".
3.1. A reclassificação observará os itens 17.1, 17.2 e 133, alínea "d", do edital de regência. Nessa hipótese, a comprovação da conclusão do curso de Bacharelado em Direito e dos demais requisitos legais será exigida apenas na nova convocação para ingresso no Programa, conforme o item 17.2.
4. O descumprimento do prazo ou a falta de documentação serão apreciados nos termos do edital de regência, especialmente do item 111, alíneas "n" e "o", observada a exigência de ciência formal da convocação e ressalvado o pedido tempestivo de reclassificação para o final da lista.
5. Este edital será publicado no Diário Oficial do Município de Niterói e disponibilizado no site institucional do CEJUR, na forma do item 146.2 do edital de regência.

ANEXO I
CANDIDATAS CONVOCADAS

Inscrição	Nome	Class. geral	Modalidade
0001966	LETÍCIA LUGON MACHADO	17ª	Ampla concorrência
0002099	PRISCILA COMETTI DAMASCENO MOTTA	18ª	Ampla concorrência
0001311	CAROLINA SCHENKEL DE MOURA LEITE NEVES	19ª	Ampla concorrência

Classificações e inscrições conforme a lista geral do Edital CEJUR/PGM Residência nº 15, de 14 de outubro de 2026.

EDITAL DE TRANSAÇÃO POR ADESÃO Nº 03/2026

Torna pública a proposta da Procuradoria Geral do Município para adesão à transação na cobrança da Dívida Ativa municipal, destinada aos contribuintes do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL), inclusive por força de lançamento complementar, aos contribuintes de Taxas na forma do art. 3º, II do Código Tributário Municipal, aos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) fixo, devido por pessoa física ou sociedade profissional, na forma do art. 91, §1º ou §4º do Código Tributário Municipal, aos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a prestação dos serviços de execução de obras de construção civil, previstos no Anexo III da Lei nº 2.597/2008 (Código Tributário Municipal) e regulamentados pela Lei nº 2.754/2010 e pelo Decreto nº 11.089/2012 (ISS Obras), aos devedores de créditos decorrentes de restituição de remuneração paga indevidamente e aos contribuintes dos créditos decorrentes do programa "Supera Mais" previstos na Lei nº 3.507, de 04 de junho de 2020 e regulamentados pelo Decreto Municipal nº 13.645/2020.
O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no exercício de suas atribuições, com fulcro na Resolução PGM nº. 13 de novembro de 2024, torna pública proposta para adesão à transação na cobrança da Dívida Ativa municipal, que se regerá pelo art. 171 da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional (CTN), pela Lei nº 3.605/2021, pela Resolução PGM nº. 22 de 13 de novembro de 2024 e por este Edital.
1. OBJETO E PROCEDIMENTO DA TRANSAÇÃO
1.1 O presente Edital tem por finalidade estabelecer as condições para transação por adesão, com base no artigo 13, a, b, f, g, h e I da Resolução PGM nº. 22 de 13 de novembro de 2024, em relação aos créditos tributários e não tributários dotados de baixa recuperabilidade, relativos a Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL), inclusive por força de lançamento complementar; Taxas previstas no art. 3º, II do Código Tributário Municipal; Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) fixo, devido por pessoa física ou sociedade profissional, na forma do art. 91, §1º ou §4º do Código Tributário Municipal; Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a prestação dos serviços de execução de obras de construção civil, previstos no Anexo III da Lei nº 2.597/2008 (Código Tributário Municipal) e regulamentados pela Lei nº 2.754/2010 e pelo Decreto nº 11.089/2012 (ISS Obras); créditos decorrentes de restituição de remuneração paga indevidamente; assim como créditos decorrentes do programa "Supera Mais" previstos na Lei nº 3.507, de 04 de junho de 2020 e regulamentados pelo Decreto Municipal nº 13.645/2020.
1.2 São elegíveis à transação na forma estabelecida por este Edital:
1.2.1 os débitos de contribuintes do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL) inscritos em Dívida Ativa, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2021;

1.2.2 os débitos de contribuintes do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL) inscritos em Dívida Ativa, originados de lançamento complementar;
1.2.3 os débitos inscritos em Dívida Ativa de contribuintes das Taxas previstas no art. 3º, II do Código Tributário Municipal, cujo fato gerador tenha ocorrido em qualquer ano;
1.2.4 os débitos inscritos em Dívida Ativa de contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) fixo, devido por pessoa física ou sociedade profissional, na forma do art. 91, §1º ou §4º do Código Tributário Municipal, cujo fato gerador tenha ocorrido em qualquer ano;
1.2.5 os débitos decorrentes do programa "Supera Mais", cujo fato gerador tenha ocorrido em qualquer ano;
1.2.6 os débitos inscritos em Dívida Ativa de contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a prestação dos serviços de execução de obras de construção civil, previstos no Anexo III da Lei nº 2.597/2008 (Código Tributário Municipal) e regulamentados pela Lei nº 2.754/2010 e pelo Decreto nº 11.089/2012 (ISS Obras), cujo fato gerador tenha ocorrido em qualquer ano;
1.2.7 os créditos decorrentes de restituição de remuneração paga indevidamente, inscritos em Dívida Ativa, independente da data de sua constituição.
1.3 O aderente indicará se deseja incluir a totalidade dos seus débitos elegíveis ou, em caso contrário, apontará quais débitos deseja incluir, observado o disposto no art. 19 da Resolução PGM nº. 22/2024.
1.4 Devem ser formalizados requerimentos distintos de adesão para cada tipo de crédito, sendo um para os créditos de Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL), inclusive por força de lançamento complementar; outro para as demais Taxas; outro para os de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) fixo; outro para os de ISS Obras; outro para os créditos decorrentes do programa "Supera Mais"; e outro para os créditos decorrentes de restituição de remuneração paga indevidamente.
1.5 A adesão poderá ser feita através do site https://niteroi.spa.coreplan.com.br/portal, pelo e-mail transacao@pgm.niteroi.rj.gov.br, ou pelo atendimento presencial da Procuradoria Fiscal da PGM, localizado na Av. Visconde de Sepetiba, nº 519, Térreo, Centro/Niterói.

2. CONDIÇÕES PARA A ADESÃO

2.1 A adesão à transação na forma prevista neste Edital implica desistência das impugnações ou dos recursos administrativos que tenham por objeto os créditos incluídos na transação e renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações ou recursos.
2.2 O aderente, ao aderir à transação proposta neste Edital, renuncia a quaisquer alegações de direito, atuais ou futuras, sobre as quais se fundem ações judiciais, inclusive as coletivas, ou recursos que tenham por objeto os créditos incluídos na transação, por meio de requerimento de extinção do respectivo processo com resolução de mérito, nos termos da alínea c do inciso III do caput do art. 487 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).
Parágrafo único. O devedor deverá apresentar à PGM, através do e-mail transacao@pgm.niteroi.rj.gov.br, cópia do protocolo da petição de renúncia em até 30 dias contados da formalização da transação, sob pena de exclusão desses créditos do acordo.
2.3 O aderente, ao aderir à transação proposta neste Edital, confessa, de forma irrevogável e irretratável, nos termos dos arts. 389 a 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, bem como do artigo 174, IV, do Código Tributário Nacional, ser devedor dos débitos incluídos na transação, pelos quais responde na condição de contribuinte ou responsável.
2.4 O deferimento da proposta de transação importa consentimento do aderente quanto à divulgação, em meio eletrônico, de todas as informações constantes do termo de transação, resguardadas as legalmente protegidas por sigilo.
2.5 A adesão à transação prevista neste Edital impõe a assunção dos compromissos previstos nos artigos 6º e 15 da Resolução PGM nº. 22/2024, bem como representa declaração de aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas na Lei nº 3.605/2021, na Resolução PGM nº. 22/2024 e neste Edital.
2.6 A adesão à transação prevista neste Edital implicará a manutenção automática das garantias prestadas em ações judiciais ou administrativamente, bem como dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal, ações de execução fiscal ou qualquer outra ação judicial, incluídas as penhoras já realizadas.

3. DESCONTOS CONCEDIDOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Para todos os débitos previstos no presente Edital, os descontos serão concedidos exclusivamente sobre os juros moratórios e multa moratória, vedada a incidência sobre o valor principal, sobre a multa de ofício, bem como sobre outros consectários e encargos, inclusive atualização monetária, quando não incidente a Taxa Selic.
Parágrafo único. Os descontos previstos neste Edital referem-se somente aos acréscimos legais de natureza estritamente moratória, e não ao valor total do crédito. Considera-se como acréscimo legal o incremento que tenha origem na mora do devedor, não abarcando a multa fiscal punitiva e valores devidos a terceiros.
3.2 Para os débitos de Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL) cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2021, os descontos serão concedidos nos seguintes percentuais:
3.2.1 Para o pagamento à vista:
- 90% para pessoas físicas e 80% para pessoas jurídicas, quando tratar de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2014;
- 85% para pessoas físicas e 75% para pessoas jurídicas, quando tratar de fatos geradores ocorridos de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2015;
- 80% para pessoas físicas e 70% para pessoas jurídicas, quando tratar de fatos geradores ocorridos de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2016;
- 75% para pessoas físicas e 65% para pessoas jurídicas, quando tratar de fatos geradores ocorridos de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2017; e
- 70% para pessoas físicas e 60% para pessoas jurídicas, quando tratar de fatos geradores ocorridos de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2021;
3.2.2 50% para o pagamento de forma parcelada.
3.3 Para os débitos de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) fixo, devido por pessoa física ou sociedade profissional, na forma do art. 91, §1º ou §4º do Código Tributário Municipal, para os débitos de Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL) originados de lançamento complementar, para os débitos de Taxas previstas no art. 3º, II do Código Tributário Municipal, para os débitos de ISS Obras e para os créditos decorrentes de restituição de remuneração paga indevidamente, independente da data do fato gerador, os descontos serão concedidos nos seguintes percentuais:
3.3.1 90% para pessoas físicas e 80% para pessoas jurídicas, para o pagamento à vista;
3.3.2 50% para o pagamento de forma parcelada.
3.4 Para os débitos decorrentes do programa "Supera Mais" previstos na Lei nº 3.507, de 04 de junho de 2020 e regulamentados pelo Decreto Municipal nº 13.645/2020, independente da data do fato gerador, os descontos serão concedidos nos seguintes percentuais:
3.4.1 80% para o pagamento à vista;
3.4.2 60% para o pagamento de forma parcelada.
3.5 Para os débitos de IPTU, TCIL e Taxas titularizados por pessoas falecidas, os descontos serão concedidos à razão de 90% para pagamento à vista e 60% para o pagamento parcelado, independente da data do fato gerador, **sempre por requerimento e sob análise da Procuradoria.**
3.6 Para os débitos de IPTU, TCIL e Taxas de titularidade de devedores pessoa jurídica cuja situação cadastral no CNPJ seja: baixado por inaptidão; baixado por inexistência de fato; baixado por omissão contumaz; baixado por encerramento da falência; baixado pelo encerramento da liquidação judicial; baixado pelo encerramento da liquidação; inapto por localização desconhecida; inapto por inexistência de fato; inapto omisso e não localização; inapto por omissão contumaz; inapto por omissão de declarações; ou suspenso por inexistência de fato, os descontos serão concedidos nos seguintes percentuais:
3.6.1 80% para o pagamento à vista, independente da data do fato gerador, por requerimento e sob análise da Procuradoria;
3.6.2 60% para o pagamento parcelado, por requerimento e sob análise da Procuradoria.
3.7 Para os débitos de titularidade de pessoas jurídicas com recuperação judicial ou falência deferida, os descontos serão concedidos nos mesmos percentuais previstos para as pessoas físicas nos itens 3.2.1 e 3.3.1, observado o limite de 90% estabelecido no art. 13, I, da Lei nº 3.605/2021, com redação dada pela Lei nº 4.098/2026, por requerimento instruído com cópia da decisão judicial que deferiu o processamento da recuperação judicial ou decretou a falência, e sob análise da Procuradoria.

4. PARCELAMENTO

4.1 Serão aplicadas as normas da Lei nº 3.605/2021, especialmente em seus artigos 11 e 11-A, em relação ao número de parcelas a serem aplicadas às transações celebradas por força de adesão ao presente Edital.

5. HIPÓTESES DE RESCISÃO

5.1 Será rescindida a transação por adesão ao presente Edital nas hipóteses previstas no artigo 41 da Resolução PGM nº. 22/2024.

5.2 A rescisão da transação implicará o afastamento dos benefícios concedidos e a cobrança integral das dívidas, deduzidos os valores já pagos, com a retomada dos atos executórios do crédito, judiciais e extrajudiciais.
5.3 O rompimento de transação celebrada por força de adesão ao presente Edital impede a celebração de novo acordo de transação sob as mesmas condições, bem como o pagamento à vista nas condições dispostas no presente Edital, além de impedir qualquer outro acordo de transação referente aos mesmos débitos pelos próximos 12 meses.
6. DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 Os débitos incluídos na transação serão extintos somente depois de cumpridos os requisitos e as condições estabelecidos pela Lei nº 3.605, de 30 de junho de 2021, pela Resolução PGM nº. 22 de 13 de novembro de 2024, e por este Edital, após o seu pagamento integral.
6.2 O prazo para a adesão ao presente Edital será do dia **01 de dezembro de 2026 até o dia 31 de março de 2027.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATOS DA PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA SME/FME Nº 25/2026 - O Secretário Municipal de Educação de Niterói e a Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVEM:**
Art. 1º - Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para **"81º Fórum de Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/RJ**", no âmbito do processo NIT-050113/000675/2026.
Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a equipe especificada no artigo precedente:
- Sabrina Pinto Marques – Matrícula nº 112380144;
- Daiane Ferreira Victorino – Matrícula nº 1247880-0;
- Luiza Machado Valença Lins – Matrícula nº 1246853-0.

Art. 3º - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do objeto e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, compreendida como a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.
Art. 4º - A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída após a assinatura do contrato ou conclusão da contratação direta.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL 003/2025
CONTRATAÇÃO XII

A Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, informa que se encontra disponível no Sítio Eletrônico www.saude.niteroi.rj.gov.br a convocação para contratação dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Público Simplificado, Edital N° 003/2025, para atuar na área de Atenção à Saúde Mental, com vistas a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.
Os candidatos habilitados deverão apresentar os documentos solicitados, nos moldes item 7.4 do Edital, na Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, situada à Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 286 – 5° andar – Centro – Niterói – RJ, sendo imprescindível a observância do disposto nos itens 7.5 e 7.11 do instrumento convocatório para a garantia da efetivação das contratações.

Inscrição	Nome do Cargo	Nome do Profissional	Data e horário para assinatura do contrato
0006	MÉDICO CLÍNICO GERAL - Diarista	PRISCILA MOZART DA SILVA	08/12/2026 às 11:30h

SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL 005/2025
CONTRATAÇÃO XII

A Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, informa que se encontra disponível no Sítio Eletrônico www.saude.niteroi.rj.gov.br a convocação para contratação dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Público Simplificado, Edital N° 005/2025, para atuarem na Rede Especializada Ambulatorial vinculada à Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Família (VIPACAF), com vistas a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.
Os candidatos habilitados deverão apresentar os documentos solicitados, nos moldes item 7.4 do Edital, na Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, situada à Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 286 – 5° andar – Centro – Niterói – RJ, sendo imprescindível a observância do disposto nos itens 7.5 e 7.11 do instrumento convocatório para a garantia da efetivação das contratações

Inscrição	Nome do Cargo	Nome do Profissional	Data e horário para assinatura do contrato
0013	Generalista	VALQUIRIA DE ASSIS BLANCO	08/12/2026 às 12:00h
0205	Reumatologista	DANIELA PEREIRA DE CASTRO ALVES	08/12/2026 às 12:00h
0159	Cardiologista	GLAUCIA CARDOSO FERANDES	08/12/2026 às 12:00h

VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES

O Chefe do departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o código Sanitário do Município de Niterói, resolve:
PUBLICAÇÃO – CI 37 DE 24/11/2026.
ELAZIR DA COSTA MACIEIRA. Fica notificado para ciência do Termo de Advertência nº 0067/2026, referente ao processo n° 9900241921/2025, conforme disposto no Artigo 90 da Lei Municipal 2564/2008.
ARISTIDES ALVES DE OLIVEIRA. Fica notificado para ciência do Auto de Infração n° 91908, referente ao processo n° 9900089366/2026, conforme disposto no Artigo 101 da Lei Municipal 2564/2008.
SOCIEDADE BENEFICENTE DA SAGRADA FAMILIA. Fica notificado para ciência do Termo de Advertência nº 0022/2026, referente ao processo n° 9900209035/2025, conforme disposto no Artigo 90 da Lei Municipal 2564/2008.
DISTRIBUIDORA FORTE BEER LTDA. Fica notificado para ciência do Termo de Advertência nº 0120/2026, referente ao processo n° 9900232442/2025, conforme disposto no Artigo 90 da Lei Municipal 2564/2008.
ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS. Fica notificado para ciência do Auto de Infração nº 91720, referente ao processo n° 9900089688/2026, conforme disposto no Artigo 101 da Lei Municipal 2564/2008.
PRISCILA HIRCHFELD. Fica notificado para ciência do Auto de Infração nº 91730, referente ao processo n° 9900089583/2026, conforme disposto no Artigo 101 da Lei Municipal 2564/2008.
ANTONIO JOSÉ CAVALCANTE DOS SANTOS. Fica notificado para ciência do Auto de Infração nº 91731, referente ao processo n° 9900089582/2026, conforme disposto no Artigo 101 da Lei Municipal 2564/2008.
ESPOLIO DE ARLINDO STUMPF. Fica notificado para ciência do Auto de Infração nº 91916, referente ao processo n° 9900089534/2026, conforme disposto no Artigo 101 da Lei Municipal 2564/2008.
MARCOS RUBEN ANTUNES FIGUEIREDO E OTS. Fica notificado para ciência do Auto de Infração nº 91919, referente ao processo n° 9900089530/2026, conforme disposto no Artigo 101 da Lei Municipal 2564/2008.
ESPOLIO DE SERAFIM MENDES. Fica notificado para ciência do Auto de Infração nº 91920, referente ao processo n° 9900089664/2026, conforme disposto no Artigo 101 da Lei Municipal 2564/2008.
ERIC GOMES PERDIGÃO. Fica notificado para ciência do Auto de Infração nº 91928, referente ao processo n° 9900089431/2026, conforme disposto no Artigo 101 da Lei Municipal 2564/2008.
GERBE G. DE BARROS. Fica notificado para ciência do Auto de Infração nº 91929, referente ao processo n° 9900089432/2026, conforme disposto no Artigo 101 da Lei Municipal 2564/2008.

STAR BEAUTY ADMINISTRAÇÃO LTDA. Fica notificado para ciência do Auto de Multa n° 0014/2026, referente ao processo n° 9900231300/2025, conforme disposto no Artigo 90 da Lei Municipal 2564/2008.
TNS CENTRO EDUCACIONAL LTDA. Fica notificado para ciência do Auto de Multa n°0061/2026, referente ao processo n° 9900236892/2025, conforme disposto no Artigo 90 da Lei Municipal 2564/2008.
DELEANE GARCIA PORTO FERNANDES. Fica notificado para ciência do Auto de Multa n° 0104/2026, referente ao processo n° 9900248894/2025, conforme disposto no Artigo 90 da Lei Municipal 2564/2008.
DELEANE GARCIA PORTO FERNANDES. Fica notificado para ciência do Auto de Multa n° 0105/2026, referente ao processo n° 9900248895/2025, conforme disposto no Artigo 90 da Lei Municipal 2564/2008.
LUDGERO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LIMITADA. Fica notificado para ciência do Auto de Multa n° 0110/2026, referente ao processo n° 9900249772/2025, conforme disposto no Artigo 90 da Lei Municipal 2564/2008.
ESPOLIO DE MARIA CHRISTINA PIMENTEL SANTIAGO. Fica notificado para ciência do Auto de Multa n° 0158/2026, referente ao processo n° 9900002450/2026, conforme disposto no Artigo 90 da Lei Municipal 2564/2008.
LIDER GAS DE NITEROI DISTR COMERCIO LTDA ME. Fica notificado para ciência do Auto de Multa n° 0186/2026, referente ao processo n° 9900033475/2026, conforme disposto no Artigo 90 da Lei Municipal 2564/2008.
MERCATO EXPRESS HOLDING DE PARTICIPACAO LTDA. Fica notificado para ciência do Auto de Multa n° 0218/2026, referente ao processo n° 9900214925/2025, conforme disposto no Artigo 90 da Lei Municipal 2564/2008.
ESPOLIO DE ANTONIO MARTINS ROSA. Fica notificado para ciência do Auto de Multa n° 0288/2026, referente ao processo n° 9900060726/2026, conforme disposto no Artigo 90 da Lei Municipal 2564/2008.
IRENE MARTINS. Fica notificado para ciência do Auto de Multa n° 0358/2026, referente ao processo n° 9900079166/2026, conforme disposto no Artigo 90 da Lei Municipal 2564/2008.
MANOEL FERREIRA. Fica notificado para ciência do Auto de Multa n° 0360/2026, referente ao processo n° 9900079168/2026, conforme disposto no Artigo 90 da Lei Municipal 2564/2008.
FARMACIA BOA VIDA LTDA. Fica notificado para ciência do Auto de Multa n° 0378/2026, referente ao processo n° 9900079187/2026, conforme disposto no Artigo 90 da Lei Municipal 2564/2008.
ESPÓLIO MARIANA TIMOTHEO DA COSTA E OUTROS. Fica notificado para ciência do Auto de Multa n° 0381/2026, referente ao processo n° 9900089213/2026, conforme disposto no Artigo 90 da Lei Municipal 2564/2008.
NIBS PARTICIPACOES S.A. Fica notificado para ciência da Notificação de Decisão Administrativa nº 0047/2026, referente ao processo n° 9900246041/2025, conforme disposto no Artigo 90 da Lei Municipal 2564/2008.
ERRATA: CI 35 DE 19/11/2026.
ONDE SE LÊ: **DROGARIA DUARTE E MACEDO LTDA.-ME**. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Multa n° 0009/2025, e processo n° 9900018952/2026, por INTEMPESTIVIDADE. LEIA-SE: **DROGARIA DUARTE E MACEDO LTDA.-ME**. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Multa n° 0014/2025, e processo n° 9900018952/2026, por INTEMPESTIVIDADE.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI- FeSaúde
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90022/2026
(*ComprasGov* n.º 34/2026)

Fundamentada nas informações constantes dos autos do **Processo Administrativo nº** NIT-050109/000146/2026, e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico - **PE Nº 90022/2026**, que tem por objeto a aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, de **insumos de materiais médico-hospitalares**, para atender as demandas desta Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), com o seguinte resultado:
1) NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **32.350.180/0001-28**, como vencedora do Grupo 1, no valor total **de R$ 45.820,50 (quarenta e cinco mil oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos)**;
2) **GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **47.454.600/0001-93**, como vencedora dos itens 4 e 6, no valor total de **R$ 8.546,25 (oito mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**; e
3) **G A - MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **23.121.810/0001-00**, como vencedora do item 5, no valor total de **R$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais)**.
O valor global da contratação restou arrematado em **R$ 56.046,75 (cinquenta e seis mil e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, com economia de cerca de **49,73%** do valor inicialmente orçado pela Administração Pública
Informo que todos os atos do aludido pregão eletrônico se encontram disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90030/2026
(*ComprasGov* n.º 45/2026)

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde) comunica aos interessados a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para o Sistema de Registro de Preços, conforme detalhado a seguir:
Objeto: Aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, **de Materiais de Oficinas de Colagem e Pintura**, para atender a demanda institucional da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde); **Período para entrega de proposta:** 24/11/2026 08:00 até 04/12/2026 10:59 (horário de Brasília); **Abertura da Sessão Pública: 04/12/2026 11:00** (horário de Brasília); **Local:** Plataforma www.gov.br/compras; **ID do procedimento no PNCP:** 34906284000100-1-000062/2026**; Processo Administrativo** nº NIT-050109/000071/2026
O Edital e seus anexos estão disponíveis em: www.gov.br/compras e o processo administrativo pode acessado em https://leste.sei.rj.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=72350

EXTRATO N.º: 001/2026

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica n.º 002/2025; **PARTES:** FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI (FESAÚDE) e MUNICÍPIO DE NITERÓI POR MEIO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI (CLIN); **OBJETO:** Instituir cooperação técnica com objetivo de ceder, entre si, conforme interesse, conveniência e disponibilidade das partes, empregados/servidores dos Quadros de Pessoal da Fundação Estatal de Saúde e do Município de Niterói por meio da CLIN, na forma da legislação vigente; **PRAZO:** 02 (dois) anos, a contar da data de publicação; **FUNDAMENTO:** Lei Orgânica Municipal de Niterói, Art. 177, bem como o processo administrativo sob o número **9900147051/2025**; **ASSINATURA:** 14 de maio de 2026.

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90021/2026 (Compras.gov.br n.º 33/2026)

Na publicação do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n.º 90021/2026 (Compras.gov.br n.º 33/2026), veiculada no dia 18/11/2026, constatou-se erro material no somatório do valor global registrado. Em observância ao princípio da publicidade (art. 5º da Lei n.º 14.133/2021) e ao poder-dever de autotutela da Administração Pública, retifica-se o teor da publicação, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Fundamentada nas informações constantes dos autos do Processo Administrativo n.º NIT-050109/000068/2026, e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 90021/2026, que tem por objeto a futura e eventual aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, de insumos odontológicos para atender às demandas da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), com o seguinte resultado:
1) W J M DENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o **n° 72.367.600/0001-01,** como vencedora dos Grupos 1-3-4-6 e 7**, no valor total de R$ $ 96.528,01 (noventa e seis mil quinhentos e vinte e oito reais e um centavo);**
2) LUIZ GOULART & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o **n.º 88.014.006/0001-69,** como vencedora do Grupo 5**, no valor total de R$ 3.582,48 (três mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos);**
3) F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o **n.º 22.525.517/0001-37,** como vencedora do Item 29**, no valor total de R$ $2.067,93 (dois mil e sessenta e sete reais e noventa e três centavos); e**
4) LIMPEZAS IN HOUSE E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o **n.º 49.075.262/0001-04,** como vencedora do Item 30**, no valor total de R$3.324,42 (três mil e trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos).**
O valor global registrado restou arrematado em **R$ 105.502,84** (cento e cinco mil, quinhentos e dois reais e oitenta e quatro centavos), representando uma economia estimada de **47,41%** em relação ao valor inicialmente orçado pela Administração Pública.
Informo que todos os atos do aludido pregão eletrônico se encontram disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATOS DA PRESIDENTE

A Sra. Presidente da Diretoria da UEx do CEC da EM SÍTIO DO IPÊ, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 8º, Parágrafo 1º e 2º do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade (CEC), convoca a Comunidade Escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária Final, que será realizada na sede da Unidade de Educação, localizada na rua Professor José Peçanha, s/n - Matapaca – Niterói, no dia 14 de dezembro de 2026, às 8h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, conforme determinação estatutária, às 8h30min, para discutir sobre a seguinte pauta:
- Utilização dos saldos remanescentes de Custeio e Capital do PDDE Básico (exercício 2026) em janeiro de 2027;
- Prestação de Contas do PDDE Básico e das Ações Integradas 2026;
- Assuntos Gerais.

O (A) Sra. Presidente da Diretoria da UEx do CEC da EM EULÁLIA DA SILVEIRA BRAGANÇA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 8º, Parágrafo 1º e 2º do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade (CEC), convoca a Comunidade Escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária Final, que será realizada na sede da Unidade de Educação, localizada na Estrada Frei Orlando, s/n – Jacaré – Piratininga – Niterói, no dia 16 de dezembro de 2026, às 9h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, conforme determinação estatutária, às 9h30min, para discutir sobre a seguinte pauta:
- Utilização dos saldos de Custeio e Capital do PDDE Básico de 2025;
- Prestação de contas do PDDE Básico e das Ações Integradas 2026;
- Assuntos Gerais.

O (A) Sr(a). Presidente da Diretoria da UEx do CEC da UMEI MARLY SARNEY , no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 8º, Parágrafo 1º e 2º do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade (CEC), convoca a Comunidade Escolar para participar da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da Unidade de Educação, localizada na Rua Vereador José Maria Cavalcanti, 866 – Santa Bárbara – Niterói, no dia 16 de dezembro de 2026, às 8h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, conforme determinação estatutária, às 8h30min, para discutir sobre a seguinte pauta:
- Prestação de contas da verba federal do PDDE e Ações Integradas;
- Encerramento do Ano Letivo de 2026;
- Assuntos Gerais.

A Sra. Presidente da Diretoria da UEx do CEC da EM PROFESSOR ANDRÉ TROUCHE, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 8º, Parágrafo 1º e 2º do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade (CEC), convoca a Comunidade Escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária Final, que será realizada na sede da Unidade de Educação, localizada na Rua Dr. Luiz Palmier, 100 – Barreto - Niterói, no dia 15 de dezembro de 2026, às 10h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, conforme determinação estatutária, às 10h30min, para discutir sobre a seguinte pauta:
- Utilização dos saldos remanescentes de Custeio e Capital do PDDE Básico (exercício 2026) em janeiro de 2027;
- Prestação de Contas do PDDE Básico e das Ações Integradas 2026;
- Assuntos Gerais.

A Sra. Presidente da Diretoria da UEx do CEC da UMEI DR. PAULO CESAR DE ALMEIDA PIMENTEL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 8º, Parágrafo 1º e 2º do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade (CEC), convoca a Comunidade Escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária Final, que será realizada na sede da Unidade de Educação, localizada na Rua Antonio Luiz Saião, s/n - Niterói, no dia 16 de dezembro de 2026, às 8h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, conforme determinação estatutária, às 8h30min, para discutir sobre a seguinte pauta:
- Utilização dos saldos remanescentes de Custeio e Capital do PDDE Básico exercício 2026 em janeiro de 2027;
- Prestação de Contas do PDDE Básico e das Ações Integradas 2026;
- Assuntos Gerais.

A Sra. Presidente da Diretoria da UEx do CEC da EM ADELINO MAGALHÃES, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 8º, Parágrafo 1º e 2º do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade (CEC), convoca a Comunidade Escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária Final, que será realizada na sede da Unidade de Educação, localizada na Rua Dr. Nelson Pena, 17 - Engenhoca - Niterói, no dia 14 de dezembro de 2026, às 8h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, conforme determinação estatutária, às 8h30min, para discutir sobre a seguinte pauta:
- Prestação de contas do PDDE Básico e das Ações Integradas 2026;
- Assuntos Gerais.

A Sra. Presidente da Diretoria da UEx do CEC da UMEI VINICIUS DE MORAES, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 8º, Parágrafo 1º e 2º do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade (CEC), convoca a Comunidade Escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária Final, que será realizada na sede da Unidade de Educação, localizada na Estrada Washington Luiz, Qd 02 Lt1,2 e 3 Sapê - Niterói, no dia 09 de dezembro de 2026, às 8h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, conforme determinação estatutária, às 8h30min, para discutir sobre a seguinte pauta:
- Utilização dos saldos remanescentes de Custeio e Capital do PDDE Básico (exercício 2026) em janeiro de 2027;
- Prestação de contas do PDDE Básico e das Ações Integradas 2026;
- Assuntos Gerais.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI- FAN
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – CONTINUAÇÃO

A Fundação de Arte de Niterói - FAN (UASG: 453500) torna público, para conhecimento de todos os interessados, considerando as disposições da Lei n.º 14.133/2021, suas alterações e ainda o disposto no Decreto Municipal n.º 14.730/2023, que a presente Dispensa Eletrônica se encontrava suspensa tem nova data para o dia 27/11/2026 ÀS 10 HORAS.
Maiores informações: licitacao.fan@niteroi.rj.gov.br
Processo Administrativo n.º 9900020897/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DIGITAL CORPORATIVA DE SAÚDE E BEM-ESTAR DESTINADA AOS SERVIDORES ATIVOS DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN.

NITERÓI TRÂNSITO S/A- NITTRANS
Atos do Presidente

PORTARIA NITTRANS nº 761/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e
Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;
Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;
Considerando a realização do evento **"CORRIDA LIVE RUN XP - ETAPA NITERÓI - PIRATININGA"**
Considerando o processo administrativo NIT-050103/000932/2026.
RESOLVE:
Art. 1º- Interdição parcialmente o tráfego de veículos na Avenida Almirante Tamandaré, no trecho compreendido entre o Quiosque 40 (Brasileira) e a Rua Jornalista Umbelino Silva – Piratininga, no dia 05/12/2026, das 19:30h às 00h;
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 762/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e
Considerando o processo administrativo nº NIT-050131/013519/2026.
RESOLVE:
Art. 1º- Instituir área para realização de carga e descarga de obra na Rua Juiz Alberto Nader, da testada do lote do nº 11 até o encontro com o lote nº 61 de segunda a sexta, de 7h às 11h, a partir da data da publicação da portaria e com validade até o dia 26/02/2027;

Art. 2º - Proibir o estacionamento de veículos na Rua Juiz Alberto Nader, lado direito de circulação da via, entre a Avenida Prefeito Silvio Picanço e a Rua Leonel Magalhães para passagem de veículos de segunda a sexta, de 05h às 11h, a partir da data da publicação da portaria e com validade até o dia 26/02/2027;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION

Atos do Presidente

PORTARIA Nº. 161/2026- Designar **Priscila Freitas Sepulveda** (Mat.1735), como Gestora e Designar os Fiscais, **Joaquim Pereira Filho** (Mat. 0234), e **Mariana Maciel Borges** (Mat.4120) como fiscal suplente **Lucas da Cruz Porto** (Mat.3410), para exercerem em nome da ION. Fiscalização dos seguintes serviços de **"Demolição parcial e reconstrução do muro situado na Rua Portugal nº 41, Bairro Maria Paula, Niterói/RJ".** Contrato nº.96/2026, Processo SEI n.º NIT-050133/000494/2026.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Procedimento Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 29/2026 COMPRASNET – Processo Administrativo nº. **9900137843/2025**, que visa a execução dos serviços de "**elaboração de Projeto básico de Urbanização do Morro do Arroz no bairro Centro, no Município de Niterói/RJ",** conforme EDITAL, a execução dos serviços à **CONTECK COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 30.598.395/0001-37**, pelo valor total de R$ 663.037,07 (seiscentos e sessenta e três mil, trinta e sete reais e sete centavos), com prazo de vigência de 09 (nove) meses. Validade da proposta e pagamento, conforme edital. **AUTORIZO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO**

ACEITE PROVISÓRIO

Fica Aceito Provisoriamente o Serviço, referente à **"Elaboração de Projeto Executivo de drenagem de águas pluviais, terraplenagens e pavimentação das ruas e alamedas localizadas no bairro Boa Vista, no Município de Niterói - RJ"**. neste Município. Contrato nº. 09/2017 (Processo nº. **510000926/2017**), em nome da Empresa, **PCE Projetos e Consultorias de Engenharia LTDA.** Conforme solicitado no Processo NIT-050133/001426/2026.

ACEITE DEFINITIVO

Fica Aceito Definitivamente o Serviço, referente à **"ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE REURBANIZAÇÃO DA COMUNIDADE VILA IPIRANGA, LOCALIZADO NO BAIRRO FONSECA, NITERÓI/RJ"**. neste Município. Contrato nº. 063/2023 (Processo nº. 9900026007/2023), em nome da Empresa **CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.** Conforme solicitado no Processo NIT-050133/000959/2026.

ACEITE PROVISÓRIO

Fica Aceito Provisoriamente o Serviço, referente à **"ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE REURBANIZAÇÃO DA COMUNIDADE VILA IPIRANGA, LOCALIZADO NO BAIRRO FONSECA, NITERÓI/RJ"**. neste Município. Contrato nº. 063/2023 (Processo nº. 9900026007/2023), em nome da Empresa **CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.** Conforme solicitado no Processo NIT-050133/000959/2026.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao Contrato nº. **96/2026**, firmado, com a **LCD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** objetivando à "**Demolição parcial e reconstrução do muro situado na Rua Portugal nº 41, Bairro Maria Paula, Niterói/RJ",** nesta cidade, a partir do dia **23/11/2026** com término previsto para **22/01/2027**. Proc. SEI NIT-050133/000494/2026.

DECLARAÇÃO AMBIENTAL

Conforme instruído na declaração **SMARHS nº.039/2026** (Processo nº. 9900006960/2026), datado de 16 de novembro de 2026, permite a realizar a atividade de **obras de reurbanização de corredor viário, com reforma dos pontos de ônibus, em vários pontos da Alameda São Boaventura - Fonseca, Niterói/RJ**. No uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar nº. 140 de 08 de dezembro de 2011; Decreto Estadual nº. 46.890 de 23 de dezembro de 2019; Lei Municipal nº. 2.602 de 14 de outubro de 2008; Convênio de Cooperação nas Áreas de Fiscalização e Licenciamento Ambiental celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Município de Niterói em 21 de maio de 2007; e, Resolução CONEMA nº. 92, de 24 de junho de 2021. Processo SEI Nº NIT-050133/001442/2026. **RAFAEL CARVALHO MONTEIRO – Subsecretário de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade.**